

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 132/93 De 18 de Agosto de 1993

“Institui o regime de concessão de diárias
a serviço da Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, faz saber
que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. - Fica instituído o regime de concessão de diárias para os Vereadores, Assessor Jurídico, Diretora de Secretaria, Tesouraria e ocupantes de cargos afins, pessoal de apoio, quando a serviço ou a benefício da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. - Entende-se por diária o abono atribuído às pessoas referidas no artigo anterior por diligências, serviços ou comissões realizadas fora da sede do Município, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte no local do destino da viagem.

Art. 3º. - Não integram as diárias as viagens de ônibus para fora do Estado da Bahia, bem como as viagens aéreas dentro e fora do Estado.

Art. 4º. - As diárias serão fixadas por 03 (três) categorias funcionais, considerando-se o desdobramento para a capital do Estado da Bahia, capitais e cidades de outros Estados e para o interior do Município.

§ 1º. - Nas viagens de duração superior a quatro e inferior a doze horas, e/ou que não haja necessidade de hospedagem, será pago valor equivalente a metade de uma diária.

§ 2º. - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e visadas pela Tesouraria, excetuando-se os casos de urgência.

Art. 5º. - Os valores das diárias são os constantes da Tabela anexa, fixados em UFIR ou valor que a substitua, corrigida mês a mês.

Art. 6º. - Ao Vereador e Servidor que fizer uso de veículo próprio para executar serviços em benefício da Câmara Municipal será feito o ressarcimento do combustível usado, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de compensação pelo desgaste do veículo.

Art. 7º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 1993.

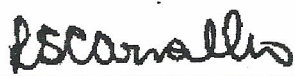


ROMULO SCHETTINI

Presidente



HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente



LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª. Secretária



DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2º. Secretário

TABELAS DE DIÁRIAS

CAPITAIS E CIDADES DE OUTROS ESTADOS

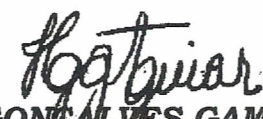
Vereadores	220 UFIR
Assessor Jurídico	180 UFIR
Funcionários	120 UFIR

INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA

Vereadores	100 UFIR
Assessor Jurídico	60 UFIR
Funcionários	40 UFIR

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 1993.


ROMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª. Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 130/93
De 18 de AGOSTO de 1993

"Institui o regime de concessão de diárias a serviço da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica instituído o regime de concessão de diárias para os Vereadores, Assessor Jurídico, Diretora de Secretária, Tesouraria e ocupantes de cargos afins, pessoal de apoio, quando a serviço ou a benefício da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Entende-se por diária o abono atribuído às pessoas referidas no artigo anterior por diligências, serviços ou comissões realizadas fora da sede do Município, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte no local do destino da viagem.

Art. 3º - Não integram as diárias as viagens de Ônibus para fora do Estado da Bahia, bem como as viagens aéreas dentro e fora do Estado.

Art. 4º - As diárias serão fixadas por 03 (três) categorias funcionais, considerando-se o deslocamento para a capital do Estado da Bahia, capitais e cidades de outros Estados e para o interior do Município.

§ 1º - Nas viagens de duração superior a quatro e inferior a doze horas, e/ou que não haja necessidade de hospedagem, será pago valor equivalente a metade de uma diária.

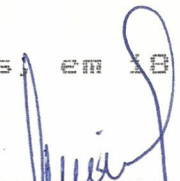
§ 2º - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e visadas pela Tesouraria, excetuando-se os casos de urgência.

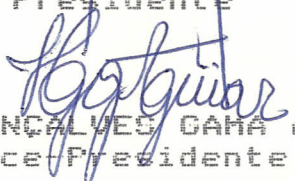
Art. 5º - Os valores das diárias são os constantes da Tabela anexa, fixados em UFIR ou valor que a substitua, corrigida mês a mês.

Art. 6º - Ao Vereador e Servidor que fizer uso de veículo próprio para executar serviços em benefício da Câmara Municipal será feito o ressarcimento do combustível usado, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de compensação pelo desgaste do veículo.

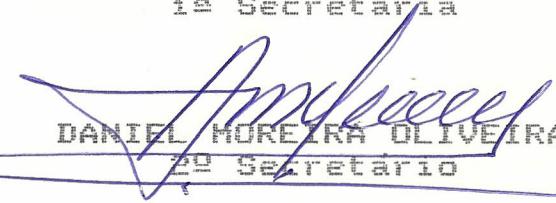
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2º Secretário

TABELAS DE DIÁRIAS

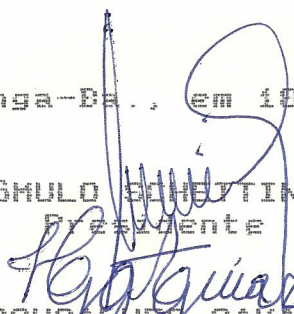
CAPITAIS E CIDADES DE OUTROS ESTADOS

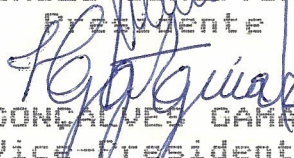
Vereadores	220 UFIR
Assessor Jurídico	180 UFIR
Funcionários	120 UFIR

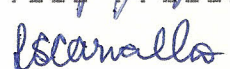
INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA

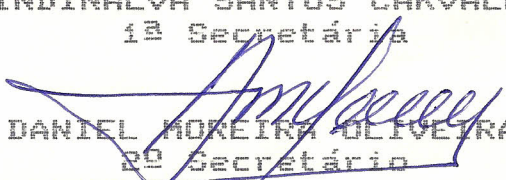
Vereadores	100 UFIR
Assessor Jurídico	60 UFIR
Funcionários	40 UFIR

Itapetinga-Ba., em 10 de Agosto de 1993.


RÔMULO BONETTI
Presidente


HILDA GONÇALVES DAMAS AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal

Recebido em 04 / 08 / 93

Juanidius

Secretaria

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de 04 / 08 / 93

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/93 Presidente
De 04 de AGOSTO de 1993

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação Aprovado por MAIORIA em 11 / 08 / 93

2ª Votação Aprovado por MAIORIA em 18 / 08 / 93

Juanidius
Presidente

"Institui o regime de concessão de diárias a serviço da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica instituído o regime de concessão de diárias para os Vereadores, Assessor Jurídico, Diretora de Secretária, Tesouraria e ocupantes de cargos afins, pessoal de apoio, quando a serviço ou a benefício da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Entende-se por diária o abono atribuído às pessoas referidas no artigo anterior por diligências, serviços ou comissões realizadas fora da sede do Município, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte no local do destino da viagem.

Art. 3º - Não integram as diárias as viagens de ônibus para fora do Estado da Bahia, bem como as viagens aéreas dentro e fora do Estado.

Art. 4º - As diárias serão fixadas por 03 (três) categorias funcionais, considerando-se o desdobramento para a capital do Estado da Bahia, capitais e cidades de outros Estados e para o interior do Município.

§ 1º - Nas viagens de duração superior a quatro e inferior a doze horas, e/ou que não haja necessidade de hospedagem, será pago valor equivalente a metade de uma diária.

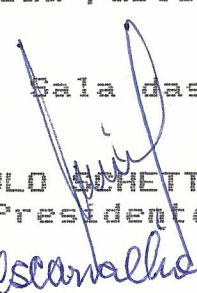
§ 2º - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e visadas pela Tesouraria, excetuando-se os casos de urgência.

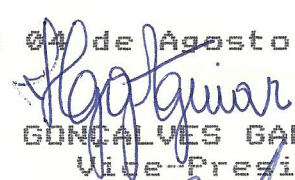
Art. 5º - Os valores das diárias são os constantes da Tabela anexa, fixados em UFIR ou valor que a substitua, corrigida mês a mês.

Art. 6º - Ao Vereador e Servidor que fizer uso de veículo próprio para executar serviços em benefício da Câmara Municipal será feito o ressarcimento do combustível usado, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de compensação pelo desgaste do veículo.

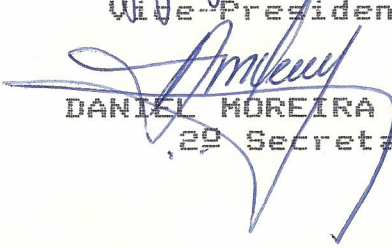
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução, que, em sua ementa "Institui o regime de concessão de diárias a serviço da Câmara Municipal", justifica-se a proposição, pois, visa, apenas dinamizar os serviços da Câmara Municipal e melhor atender aos Vereadores e Servidores quando em viagens a serviço desta Casa Legislativa.

A MESA

TABELAS DE DIÁRIAS

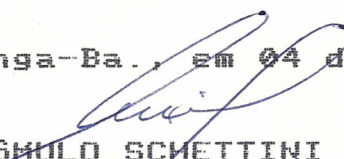
CAPITAIS E CIDADES DE OUTROS ESTADOS

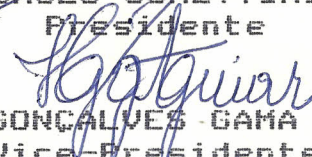
Vereadores	220 UFIR
Assessor Jurídico	180 UFIR
Funcionários	120 UFIR

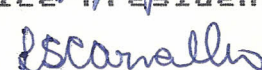
INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA

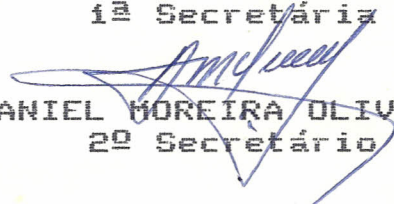
Vereadores	100 UFIR
Assessor Jurídico	60 UFIR
Funcionários	40 UFIR

Itapetinga-Ba., em 04 de Agosto de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua Dom Pedro II, 87 - Tel.: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 11 / 08 / 93

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em 11 / 08 / 93

[Signature]

Secretaria

Câmara Municipal de Itapetinga

Aprovado por UNANIMIDADE

Sala das Sessões 11 / 08 / 93

P A R E C E R

[Signature]
- Presidente -

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais e tendo sob análise Projeto de Resolução nº 004/93, de 04 de agosto de 1993, que institui o regime de concessão de diárias a serviço da Câmara; após estudo a Comissão concluiu que o Projeto em apreço está atendendo as condições legais e redacionais, razão pela qual opina pela sua aprovação e solicita apoio dos nobres edis.

Sala das Comissões, em 11 de AGOSTO de 1993.

[Signature]

HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR

- Presidente -

[Signature]

ROBERVAN COSTA NERY

- Relator -

ADILSON GOMES CARDOSO

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua Dom Pedro II, 87 - Tel.: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga

Sessão de _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS

Câmara Municipal

Recebido em 11 / 08 / 1993

Secretaria

P A R E C E R

Câmara Municipal de Itapetinga

Aprovado por UNANIMIDADE

Sala das Sessões 11 / 08 / 93

- Presidente -

A Comissão de Finanças Orçamento e Contas no uso de suas atribuições legais e tendo sob análise Projeto de Resolução nº 004/93 de 04 de agosto de 1993 que institui o regime de concessão de diárias a serviço da Câmara observa que:

- Considerando atender as necessidades da Câmara em regulamentar viagens para Congressos de Vereadores, ou funcionários;
- Considerando ser necessário as diárias para locomoção de acordo o que explica o aludido Projeto;
- Considerando a responsabilidade da Câmara para com as despesas;

A Comissão opina favoravelmente a aprovação do Projeto em estudo e solicita apoio dos nobres colegas.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1993.

MILTON LOPES DE LIRA

- Presidente -

JUSCELINO OLÍMPIO GOMES

- Relator -

ADILSON GOMES CARDOSO

- Membro -